

## TABELA

**Actividades de serviços comerciais e auxiliares permitidas no  
offshore de Macau**

1. Serviços de comissão e mediação comercial
2. Actividades de vendas à distância
3. Obtenção e prestação de informações comerciais
4. Serviços de gestão e administração de navios e aeronaves
5. Serviços de documentação
6. Serviços de atendimento de clientes para prestação de informações, reservas, registo e encaminhamento de encomendas
7. Actividades de investigação e de segurança
8. Consultoria em equipamento informático
9. Consultoria e programação informática
10. Processamento de dados
11. Actividades de bancos de dados
12. Actividades de investigação e desenvolvimento
13. Actividades jurídicas
14. Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal
15. Actividades de consultoria para os negócios e a gestão
16. Actividades de arquitectura, engenharia e técnicas afins
17. Actividades de ensaios e análises técnicas
18. Actividades de embalagem
19. Actividades de apoio administrativo e arquivístico
20. Actividades de formação profissional

**Despacho n.º 237/GM/99**

O Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, que define o regime geral da actividade *offshore*, prevê que as instituições *offshore* estão sujeitas ao pagamento de uma taxa de instalação e de uma taxa semestral de funcionamento a fixar através de despacho do Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

As taxas de instalação e funcionamento devidas pelas instituições autorizadas a operar no sector *offshore* de Macau são as estabelecidas na tabela anexa ao presente despacho.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Outubro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

## 附表

**獲准於澳門離岸從事之商業及輔助服務業務**

1. 商業代辦及中介服務
2. 遙距售賣業務
3. 取得及提供商業資訊
4. 船隻及航空器經營及管理服務
5. 提供文件服務
6. 接待客戶，為其提供資訊、預定、登記及接洽訂單服務
7. 調查及保安業務
8. 資訊設備顧問
9. 資訊顧問及程式編寫
10. 數據處理
11. 數據庫業務
12. 調查及發展業務
13. 法律業務
14. 會計、審計及稅務顧問業務
15. 貿易及管理顧問業務
16. 建築、工程及相關技術業務
17. 技術試驗及分析業務
18. 包裝業務
19. 行政及檔案支援業務
20. 職業培訓業務

**批示 第 237/GM/99 號**

制定離岸活動一般制度之十月十八日第 58/99/M 號法令規定，離岸機構須繳付之設立費及每半年之運作費，由總督透過公布於《政府公報》之批示訂定。

基此：

護理總督根據十月十八日第 58/99/M 號法令第十四條第二款，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獲准於澳門從事離岸活動之機構須繳付之設立費及運作費定為本批示附表所載者。

命令公布

一九九九年十月二十九日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

## TABELA

de taxas de instalação e funcionamento de instituições *offshore*  
(Anexa ao Despacho n.º 237/GM/99)

(Valores em MOP)

	Valor único	Valor mínimo	Valor máximo
<b>Instituições financeiras <i>offshore</i></b>			
<i>Instalação de bancos de direito local</i>	5.000		
<i>Instalação de seguradoras de direito local</i>	2.000		
<i>Instalação de outras IFO's de direito local</i>	1.000		
<i>Funcionamento de bancos de direito local</i>		50.000	150.000
<i>Funcionamento de seguradoras de direito local</i>		20.000	60.000
<i>Funcionamento de outras IFO's de direito local</i>		10.000	30.000
<i>Instalação de sucursais de bancos</i>	5.000		
<i>Instalação de sucursais de seguradoras</i>	2.000		
<i>Instalação de sucursais de outras IFO's</i>	1.000		
<i>Funcionamento de sucursais de bancos</i>		30.000	90.000
<i>Funcionamento de sucursais de seguradoras</i>		15.000	45.000
<i>Funcionamento de sucursais de IFO's</i>		5.000	15.000
<b>Instituições de serviços comerciais <i>offshore</i> (IBC)</b>			
<i>Instalação</i>	5.000		
<i>Funcionamento</i>		5.000	15.000
<b>Instituições de serviços auxiliares <i>offshore</i></b>			
<i>Instalação</i>	5.000		
<i>Funcionamento</i>		3.000	10.000
<b>Domiciliação de gestão fiduciária</b>	1.000		
<b>Gestores fiduciários</b>			
<i>Instalação</i>	5.000		
<i>Funcionamento (alinea a) do n.º 2 do artigo 33.º)</i>		10.000	30.000
<i>Funcionamento (alinea b) do n.º 2 do artigo 33.º)</i>		1.000	5.000

附 表  
離岸機構之設立費及運作費  
(第 237/GM/99 號批示附件)

(價值以澳門幣計算)

	單一價值	最低價值	最高價值
<b>離岸金融機構</b>			
受本地法規範之銀行之設立費	5,000		
受本地法規範之保險公司之設立費	2,000		
受本地法規範之其他離岸金融機構之設立費	1,000		
受本地法規範之銀行之運作費		50,000	150,000
受本地法規範之保險公司之運作費		30,000	60,000
受本地法規範之其他離岸金融機構之運作費		10,000	30,000
銀行分行之設立費	5,000		
保險公司分公司之設立費	2,000		
其他離岸金融機構分支機構之設立費	1,000		
銀行分行之運作費		30,000	90,000
保險公司分公司之運作費		15,000	45,000
其他離岸金融機構分支機構之運作費		5,000	15,000
<b>離岸商業服務機構 (IBC)</b>			
設立費	5,000		
運作費		5,000	15,000
<b>離岸輔助服務機構</b>			
設立費	5,000		
運作費		3,000	10,000
<b>信託管理之住所</b>			
	1,000		
<b>信託管理人</b>			
設立費	5,000		
運作費 (第三十三條第二款 a 項)		10,000	30,000
運作費 (第三十三條第二款 b 項)		1,000	5,000